



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIV - Edição nº 1849

01 de novembro de 2024



## COMUNICADO

Devido a problemas junto a operadora de telefonia fixa no município, informamos o número da Central Telefônica da Prefeitura que está em funcionamento:

# 2438-5300



Prefeitura  
de Valença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO****LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****DEYVISON SILVESTRE ROSA**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**  
**PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**  
**CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar – Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANGELINA SILVA XAVIER**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****VICTOR EMMANUEL COUTO**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****PAULO ROBERTO RUSSO**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhohprevivalenca@gmail.com**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Jeam Carlos Pereira da Silva**  
Telefone: (24)2471-5961**SANTA ISABEL**  
**Irma Pereira Farias**  
Telefone: (24)2457-1201**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 106,04**

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pag 18.

**UFIR - R\$ 4,5373**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pag. 13.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 386/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** LARIBA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 2.349/2024

**Concorrência Eletrônica nº:** 90001/2024

**Objeto:** Construção de um Pórtico de entrada e saída, localizado próximo ao Km 01 na RJ 147 no 5º Distrito - Parapeúna no Município de Valença/RJ, visando contemplar a área local com uma identidade visual para um dos acessos principais ao distrito Parapeúna.

**Valor:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO Nº 278/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2021/FMS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DE SOFTWARE E HARDWARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MANEIRA GEORREFERENCIAL.

PRAZO: 16 DE OUTUBRO DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2025

VALOR: R\$ 36.075,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS) MENSAL

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO Nº 388/2024

PROCESSO Nº 20.301/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E PEDRO DA CRUZ REIS (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DO CONTRATADO, A PARTIR DE 22/10/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.301/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA: VALENÇA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO Nº 390/2024

PROCESSO Nº 18.824/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCO ANTONIO DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DO CONTRATADO, A PARTIR DE 01/10/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.824/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DATA: VALENÇA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA OBRA DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARÃO DE JUPARANÁ - VALENÇA/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

TERMO Nº 369/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: REALIZAR OBRAS DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARÃO DE JUPARANÁ, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO, COM VIGÊNCIA POR MAIS 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 1º DIA FINDO O PRAZO DE 180 DIAS CORRIDOS, FIXADO NO CONTRATO PRIMITIVO.

DATA: VALENÇA/RJ, 09 DE OUTUBRO DE 2024

## PROCESSOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

Processo Administrativo nº: 10518/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 LINK DE INTERNET BANDA LARGA, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para atender O 1º NÚCLEO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, localizado na Estrada Valença x Conservatória, nº 8.298, Rancho Novo - CEP: 27.650-000, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Informações: e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de novembro de 2024, às 14:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



Abandonar animais é  
**CRIME DE MAUS-TRATOS**  
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

**SE FLAGRAR,  
DENUNCIE!**

**2452-8638**  
Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA

 Prefeitura Municipal de Valença  Secretaria M. de Meio Ambiente





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**

Processo Administrativo nº:5654/2024

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O objeto da presente licitação é a Aquisição de uniformes de tamanhos diversos, para beneficiários entre 4 e 16 anos, componentes da Oficina "Orquestra Harmônicos de Conservatória" como parte da proposta de realizar atividades culturais voltadas para promoção da cultura popular e tradicional nas localidades de Conservatória e Comunidades Rurais da circunvizinhança em Valença/RJ, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

**Tipo de licitação:** Menor preço por item.

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 18 de novembro de 2024, às 14:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024**

Processo Administrativo nº: 4942/2024

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Transporte (veículo com motorista e combustível) para atender 20 alunos (ida e volta), trajeto Pedro Carlos - Conservatória - Aproximadamente 5,6km, com espera de 2h, sendo uma das etapas da Oficina "Concerto Harmônicos de Conservatória" sob a proposta de realizar atividades culturais voltadas para promoção da cultura popular e tradicional nas localidades de Conservatória e Comunidades Rurais da circunvizinhança em Valença/RJ

**Tipo de licitação:** Menor preço por item.

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 25 de novembro de 2024, às 14:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

**EDITAIS**

**EDITAL**



**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA/RJ Nº 03/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No tópico 7.4, alínea I), onde se lê:**

I) comprovante de domicílio em Guaraciaba/MG por, pelo menos 2 (dois) anos). A comprovação por meio da apresentação de contas de consumo de energia elétrica, água, telefonia, etc. relativas ao domicílio do proponente ou de declaração assinada pelo mesmo agente cultural.

**Leia-se:**

I) comprovante de domicílio em Valença/RJ. A comprovação por meio da apresentação de contas de consumo de energia elétrica, água, telefonia, etc. relativas ao domicílio do proponente ou de declaração assinada pelo mesmo agente cultural.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Victor Emmanuel do Couto  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

**PORTARIAS**

**PORTARIA PMV. Nº. 626. DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 19418/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Sra. **MARCELLY APARECIDA SILVA FONTES**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Operações, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 627, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 19593/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CAMILA TRINDADE FARIA**, matrícula nº. 211.602, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 19593/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Patrícia Regina Trindade Queiroga, matrícula nº.117.943.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 629, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12155/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria nº. 433, de 02 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Sra. **VIVILI CECÍLIA COSTA MARQUES**, matrícula nº. 138.487, Pedagoga, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 628, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12208/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria nº. 442, de 03 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Sra. **MARIA ISABEL SOUZA CORRÊA DA COSTA**, matrícula nº. 135.216, Professor II, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11661/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria nº. 423, de 01 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Servidora **ADRIANA DE ALCANTARA MORAES**, matrícula nº. 117.684, Professor II, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 631, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12236/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria nº. 444, de 03 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Sr. **FELIPE AMARAL DA SILVA**, matrícula nº. 139.572, Monitor, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 632, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11696/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar na íntegra a Portaria nº. 437, de 02 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Servidor **JOAQUIM DIAS NETO**, matrícula nº. 136.344, Pedagogo, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 633, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 20914/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 25 de outubro de 2024, o Sr. **RONALTON MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 211.611, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Aviso**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOVO ENDEREÇO:**  
**RUA DR. LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 139 - CENTRO**

Telefone: (24) 2452-0782  
e-mail: valenca.rj.cme@gmail.com

Prefeitura Municipal de Valença  
Conselho Municipal de Educação

**Fale Conosco**  
**ouvidoria@valenca.rj.gov.br**

**PORTARIA PMV, Nº. 636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 21030/2024;

**Considerando** que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias para a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; e

**Considerando**, por fim, que à Lei Municipal nº. 2.386, de 05 de maio de 2008, orienta-nos a instituir uma Comissão de Transição de Governo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Transição de Governo, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários para a nova gestão.

**Art. 2º.** Integrarão essa Comissão de Transição de Governo os seguintes membros:

**AREA DE ATUAÇÃO/NOMES**

- I – Fazenda, Planejamento, Administração e Controle Interno: Denise de Jesus S.Souza;
- II – Educação: Renata Leite;
- III – Transporte e Guarda Municipal: Major Paulo Vítor;
- IV- Saúde: Rafael de Oliveira Tavares;
- V- Esporte: Bernardo Souza Machado;
- VI- Agricultura: Pedro Paulo Magalhães Graça;
- VII- Serviços Públicos: Fábio de Quirino
- VIII- Obras: Paulo César (engenheiro);
- IX- Desenvolvimento Econômico: Haroldo Filho; e
- X- Procuradoria e demais assuntos jurídicos: Pedro Henrique Augusto da Silva.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETOS**

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 155, de 25 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1810, datado de 26/07/2024, página 09. ONDE SE LÊ: (...) “Mãe Zeferina”. LEIA-SE: (...) Mãe Ferina”. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**DECRETO Nº. 155, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**“Altera o nome da Escola Municipal Antônio Alves Moreira passando a denominar-se Escola Municipal Zeferina do Nascimento Fernandes “Mãe Ferina”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 25, de 28 de julho de 1972;

**Considerando** o processo administrativo nº. 13867/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** A Escola Municipal Antônio Alves Moreira localizada na Estrada do Quilombo São José da Serra s/nº., no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, em Valença/RJ, criada pelo Decreto nº. 25, de 28 de julho de 1972, passará a denominar-se Escola Municipal Zeferina do Nascimento Fernandes “Mãe Ferina”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)





**DECRETO Nº. 198, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18367/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.288.604,95 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0015.2.076</b>	<b>Pagamento de Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194	1542	R\$ 2.649.518,31
<b>12.365.0015.2.080</b>	<b>Pagamento de Profissionais da Educação Básica 70% - Creche</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	1543	R\$ 2.111.269,31
<b>12.365.0015.2.078</b>	<b>Pagamento de Profissionais da Educação Básica 70% - Pré escola</b>			
4.4.90.52.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	280	1543	R\$ 527.817,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.288.604,95</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é a conta de recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado pela Secretaria Municipal de Educação levando em consideração à Portaria Interministerial MEC/MF nº. 09 de 28 de agosto de 2024, nos termos da alínea “e”, do art. 5º, da Lei nº. 3.561 de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 199, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18362/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.428.741,87 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0015.2.076</b>	<b>Pagamento de Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193	1540	R\$ 2.224.741,87
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664	1541	R\$ 2.204.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.428.741,87</b>



**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do **excesso de arrecadação** apurado pela Secretaria Municipal de Educação considerando à Portaria Interministerial MEC/MF nº. 09 de 28 de agosto de 2024, conforme art. 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64; e art. 5º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 3561/2023 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 200, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**“Regulamenta a escala de trabalho dos motoristas vinculados ao Conselho Tutelar do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 19032/2024;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999;

**Considerando** o parágrafo 1º, do art. 10 do Decreto nº. 18/2024, que “**REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**”;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos motoristas do Conselho Tutelar do Município de Valença/RJ, que ocorrerá sob o regime de 24h (vinte e quatro) horas de trabalho seguidas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.

**Art. 2º.** Permanecerá sendo devido o pagamento de adicional noturno e hora extra, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**“Regulamenta a escala de trabalho dos servidores vinculados à Casa da Criança e do Adolescente no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 19034/2024;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999;

**Considerando** o parágrafo 1º, do art. 10 do Decreto nº. 18/2024, que “**REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**”;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores vinculados à Casa da Criança e do Adolescente no Município de Valença/RJ, que ocorrerá sob o regime de 12h (doze) horas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

**Art. 2º.** Permanecerá sendo devido o pagamento de adicional noturno e hora extra, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**DECRETO Nº. 202, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20173/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.816,42 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	179	1500	R\$ 37.816,42
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.816,42</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	175	1500	R\$ 29.607,06
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	177	1500	R\$ 8.209,36
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.816,42</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação  
busca.ativa@educacaovalenca.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA

**DECRETO Nº. 203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4271/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.39.00.00.00	1600	1.852.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.36.00.00.00	1600	52.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.30.00.00.00	1600	60.000,00
03.01	Frota de Veículos – Manutenção	10.301.0027.2.420	33.90.30.00.00.00	1600	60.000,00
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	33.90.30.00.00.00	1600	40.000,00
				<b>Total</b>	<b>2.064.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do Excesso de Arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 e Art. 5º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 3561/2023 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.640, de 15 de outubro de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RESOLUÇÃO SES/RJ 3282/24-HEMODIÁLISE	10.302.0029.1.080	33.90.39.00.00.00	1621	186.600,00
				<b>Total</b>	<b>186.600,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES/RJ nº. 3282, de 25 de março de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.641, de 15 de outubro de 2024**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 593.899,68 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 5.287/24-Profissionais de Enfermagem	10.302.0029.1.082	33.90.39.00.00.00	1600	593.899,68
				<b>Total</b>	<b>593.899,68</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 5.287, de 26 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEIS ORDINÁRIAS

**LEI N.º 3.640/2024**

**15 de outubro de 2024**

Mensagem 72/2024 do Poder Executivo

**Ementa:** “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RESOLUÇÃO SES/RJ 3282/24-HEMODIÁLISE	10.302.0029.1.080	33.90.39.00.00.00	1621	186.600,00
				<b>Total</b>	<b>186.600,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES/RJ nº. 3282, de 25 de março de 2024.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **30/10/2024**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal



**LEI N.º 3.641/2024**

**15 de outubro de 2024**

Mensagem 73/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 593.899,68 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 593.899,68 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT GM/MS 5.287/24-Profissionais de Enfermagem	10.302.0029.1.082	33.90.39.00.00.00	1600	593.899,68
				Total	593.899,68

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 5.287, de 26 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **30/10/2024**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não  
pode parar!**

**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Saúde